



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001201

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, 27, Japão, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, CEP: 45.416-000, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária JOSEILTON DE JESUS SILVA 86977774533, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.634.240/0001-86, com endereço na Praça Antônio Rocha da Silva, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000, representada por seu sócio administrador JOSEILTON DE JESUS SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 869.777.745-33, e no RG nº 2086794991 SSP/BA, com endereço na Praça Antônio Rocha da Silva, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bolos, tortas, kit lanches, doces e salgados para atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes neste Termo de Referência, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNI	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bolo tradicional de aimpim. Ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	300	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
2	Bolo tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga açúcar e leite de coco.	KG	200	R\$ 25,39	R\$ 5.078,00
3	Bolo tradicional de cariman, ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
4	Bolo tradicional de fubá de milho, ovos, óleo de soja, açúcar, leite de côco.	KG	150	R\$ 23,02	R\$ 3.453,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001201

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	Tortas a base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco e leite condensado, cobertura de chocolate e chocolate granulado.	KG	200	R\$ 33,56	R\$ 6.712,00
6	Tortas Gelada a base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco e leite condensado ou creme de chantilly, cobertura de chantilly e chocolate granulado.	KG	100	R\$ 52,07	R\$ 5.207,00
7	Tortas salgadas a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, sabor carne, frango ou bacalhau.	KG	100	R\$ 53,38	R\$ 5.338,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DOCE FINO a base de leite condensado, leite em pó, com recheio de coco, ameixa, cereja, banhado no chocolate, sabores prestígio, nestogeno, imperador, pesando aproximadamente 40 grs.	kg	200	R\$ 65,48	R\$ 13.096,00
2	DOCE TIPO FESTA, a base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado, Sabores: Brigadeiro, Cazadinho, Cajuzinho, Beijinho.	Kg	200	R\$ 64,52	R\$ 12.904,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.000,00

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de carne, pesando 120 grs.	UNID	3.100	R\$ 6,12	R\$ 18.972,00
2	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de frango, pesando 120 grs.	UNID	4.000	R\$ 5,05	R\$ 20.200,00
3	SALGADOS a base de farinha de trigo, água, óleo e sal, frito recheio de frango ou queijo tipo, Risole, Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo. Pesando aproximadamente 40 grs.	UNID	7.000	R\$ 2,14	R\$ 14.980,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001201

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada sabor frango, pesando aproximadamente 40 gr.	UNID	7.000	R\$ 1,97	R\$ 13.790,00
5	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada, sabor carne. Pesando aproximadamente 40 gr.	UNID	7.000	R\$ 2,35	R\$ 16.450,00
6	BANANA REAL - a base de farinha de trigo açúcar e sal, pesando aproximadamente. 40 grs.	UNID	7.000	R\$ 2,22	R\$ 15.540,00
7	PÃOZINHO DELÍCIA sem recheio pequeno contendo 30gr.	UNID	8.000	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 116.972,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT LANCHE Nº 01 – Composto por: a) 01 lanche assado pesando aproximadamente 120gr, recheio de carne, frango ou queijo e presunto, embalado individualmente em papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00
2	KIT LANCHE Nº 02 – Composto por: a) 01 fruta cítrica ou rica em fibra, 27 gramas de biscoito de sal. Acompanhado de 01 suco de caixinha a base soja de 200 ml, sabores variados. Os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
3	KIT LANCHE Nº 03: Composto por 01 Pão francês 50gr, com Manteiga a base de creme de leite e sal, de primeira qualidade, 2 fatias queijo mussarela. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.	UNID	1.500	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00

B



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001201

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	KIT LANCHE Nº 04: Composto por 01 Pão de leite 50gr, com molho a base de tomate, queijo ralado, milho verde, e uma salsicha. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.	UNID	1.500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.500,00
TOTAL DOS LOTES I, II, III E IV					R\$ 239.472,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os fornecimentos ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referênciada, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos deverão ser executados em sistema de pronta-entrega, no prazo máximo de 2h contados da expedição da ordem de fornecimento, conforme os termos e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

b) Manter local adequado (restaurante) para que as refeições sejam feitas pelos beneficiários.

c) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização (produção) das refeições em dependências próprias, bem como o transporte e distribuição das refeições nas dependências da Contratante, quando for o caso.

B



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- d) Para o caso de entrega, acondicionar as refeições em recipientes térmicos e/ou isotérmicos e em condições adequadas de higiene e conservação; e transportar as refeições até o local indicado pela Contratante.
- e) Para o caso de entrega, deverá disponibilizar os utensílios e descartáveis considerados necessários para transporte, distribuição e porcionamento das refeições.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.
- g) Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas.
- h) Observar os critérios de higienização durante o pré-preparo dos alimentos e prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final.
- i) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- p) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- q) Demais obrigações constantes do edital e termo de referência, e outras decorrentes da lei.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos da municipalidade:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001201

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de julho de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Verificar se a execução do fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento do objeto contratual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE JUNHO DE 2022

Município de Presidente Tancredo Neves

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito

JOSEILTON DE JESUS SILVA 8697774533

Representante legal: Joseilton De Jesus Silva

CPF: 869.777.745-33

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: